

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2013
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

PROCESSO N.º	:	74845/2014	
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL	
CNPJ	:	01.614.088/0001-02	
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL	
PREFEITO	:	JOSE ANTONIO DUBIELLA	01/01/2013 a 31/12/2013
RELATOR	:	VALTER ALBANO DA SILVA	
EQUIPE	:	LEANDRO INFANTINO FRANCA, MARISETE BERTAGLIA VERANO DE AQUINO	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	4
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	5
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	5
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	5
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	6
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	6
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	7
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	8
4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo.....	10
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
4.1.4.2. Execução Física.....	12
4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	12
4.2.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	12
4.2.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	12
4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	13
4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	13
4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	13
4.2.3.1. Restos a pagar.....	14
4.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	14
4.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar.....	14
4.2.3.2. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	14
4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	15
4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF).....	15
4.2.4.2. Dívida Pública.....	15
4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	16
4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC).....	16
4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	16
4.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	17
4.4. DESPESA CONSOLIDADA.....	17
4.4.1. Despesa total.....	17
4.4.2. Educação.....	18
4.4.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	18
4.4.2.1.1. Ensino.....	18
4.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	19
4.4.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	19
4.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação.....	21

4.4.3. Saúde.....	21
4.4.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	21
4.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde.....	22
4.4.3.2.1. Indicadores da saúde.....	22
4.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde.....	24
4.4.4. Pessoal.....	24
4.4.4.1. Regime Previdenciário.....	24
4.4.4.2. Limites Legais.....	25
4.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	26
4.6. TRANSPARÊNCIA.....	26
4.6.1. Audiências públicas.....	26
4.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	27
4.6.3. Conselhos.....	28
4.6.4. Comissão de Transição.....	28
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	28
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	29
7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	30
7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC).....	31
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	33
Anexo 1 - RESTOS A PAGAR.....	35
Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados.....	35
Anexo 2 - DÍVIDA PÚBLICA.....	36
Quadro 2.1 - Movimentação e saldo de dívidas.....	36
Quadro 2.2 - Dívida Consolidada Líquida.....	36
Anexo 3 - RECEITA.....	37
Quadro 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.....	37
Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria.....	37
Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	38
Anexo 4 - ENSINO.....	39
Quadro 4.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).....	39
Quadro 4.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	39
Quadro 4.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.....	40
Quadro 4.4 - Convênios e programas destinados ao ensino.....	40
Quadro 4.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	40
Quadro 4.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB.....	41
Anexo 5 - SAÚDE.....	42
Quadro 5.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	42
Quadro 5.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	42
Quadro 5.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde.....	43

Quadro 5.4 - Convênios e programas destinados à saúde.....	43
Quadro 5.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.....	43
Anexo 6 - PESSOAL.....	45
Quadro 6.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	45
Quadro 6.2 - Apuração do cumprimento do limite legal.....	45
Quadro 6.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual.....	46
Quadro 6.4 - Gastos com pessoal - Detalhado.....	46
Anexo 7 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	50
Quadro 7.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	50
Quadro 7.2 - Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	50
Anexo 8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	52
Quadro 8.1 - Responsáveis por irregularidade.....	52
Anexo 9 - ORÇAMENTO.....	53
Quadro 9.2 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução.....	54
Quadro 9.3 - Resultado Orçamentário.....	55
APÊNDICE - A - DIVERGENCIA GOVERNO X APLIC.....	57

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário:

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de FELIZ NATAL, exercício financeiro de 2013, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 26 a 03 de junho do exercício de 2014 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 26 a 02 de junho do exercício financeiro de 2014 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2591/2014, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. GESTORES

As contas do Poder Executivo e do Legislativo no exercício de 2013 estiveram sob o governo das seguintes autoridades:

Prefeito:

NOME:	PERÍODO:
JOSE ANTONIO DUBIELLA	01/01/2013 a 31/12/2013

Control-P

Presidente da Câmara Municipal:

NOME:	PERÍODO:
DELICIO WEBER	01/01/2013 a 31/12/2013

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Prefeitura Municipal de FELIZ NATAL

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de FELIZ NATAL

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT para fins de

conhecimento nos termos do art. 90, II, a, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados. Ressalta-se que tais informações constam também dos processos específicos relativos às peças de planejamento.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de FELIZ NATAL, para o quadriênio 2010 a 2013, foi instituído pela Lei nº 321, de 01/12/2009, que foi protocolizada sob o nº 22283-6/2009 no TCE-MT em 15/12/2009, portanto, em **conformidade** com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Conforme informação no sistema APLIC, posteriormente, o PPA foi alterado pela Lei: 328/2010.

1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no

PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de FELIZ NATAL , para o exercício de 2013 , foi instituída pela Lei nº 389, de 25/06/2012, foi protocolada sob o nº 226092/2012 no TCE-MT em 28/12/2012, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de FELIZ NATAL para o exercício de 2013 foi publicada no dia 20/12/2012, conforme Lei nº 396, de 04/12/2012, e foi protocolada sob o nº 226904/2013 no TCE-MT em 07/01/2013, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em cerca de R\$ 27.441.000,00. Deste valor, R\$ 17.906.000,00, destinaram-se aos Orçamentos Fiscal e R\$ 9.535.000,00 da Seguridade Social (OFSS).

1) A LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias, não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF) FC13.

Dispositivo Normativo:

(arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *A LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias, não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF) - FC13*

Conforme informação na análise da LOA - processo 226904/2013, constatou-se que não fora elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO.

Foi estruturada uma tabela evidenciando a situação:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PPA (R\$)	LDO (R\$)	LOA
------	-----------	-----------	-----------	-----

1004	Construção de quadra poliesportiva nas escolas	0,00	110.000,00	110.000,00
1006	Construção de parques infantis	0,00	15.000,00	15.000,00
1066	Construção de centro de educação infantil	0,00	10.000,00	10.000,00
1080	Construção de creche municipal	-	80.000,00	80.000,00
1034	Renovação da frota da saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
1083	Construção do PSF	-	600.000,00	600.000,00
1081	Construção de ciclovias	-	45.000,00	45.000,00

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2013 mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de FELIZ NATAL, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% OF E OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 27.441.000,00	R\$ 8.677.569,99	R\$ 2.083.176,45	R\$ 0,00	R\$ 9.733.546,44	R\$ 28.468.200,00	103,74%

Anexo Orçamento - Quadro Créditos Adicionais do Período

Créditos Adicionais - por fonte de financiamento

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.843.795,25	R\$ 180.331,20	R\$ 0,00	R\$ 9.024.126,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 1.017.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.017.700,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 8.843.795,25	R\$ 1.328.031,20	R\$ 0,00	R\$ 10.171.826,45

APLIC

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) Conforme informação no sistema APLIC, não houve abertura de créditos adicionais extraordinários no exercício de 2013. (art. 44, L. 4.320/64).
- 4) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).
- 5) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).
- 6) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 7) Conforme informação no sistema APLIC, não houve abertura de créditos adicionais extraordinários no exercício de 2013 (art. 167, § 3º, CF; art. 41, inc. III, L. 4.320/64).
- 8) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

9) De acordo com o sistema APLIC, não houve, abertura de crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, não foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo (art. 167, § 2º, CF e art. 45, L. 4.320/64).

4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

Função	Subfunção	Programa	Empenhado	Valor PPA	Valor LDO	Valor LOA Atualizado	Valor LOA Original	Resultado PPA (%)	Resultado LDO (%)	Resul LOA
04	062	0002	51.060,84	468.000,00	81.000,00	51.100,00	81.000,00	10,91%	63,04%	99,
04	122	0002	3.467.199,36	13.326.000,00	2.307.000,00	3.493.353,26	2.307.000,00	26,02%	150,29%	99,
04	128	0002	2.377,00	240.000,00	35.000,00	2.500,00	35.000,00	0,99%	6,79%	95,
08	122	0002	747.344,63	3.102.000,00	514.000,00	763.000,00	514.000,00	24,09%	145,40%	97,
08	122	0009	20.849,00	0,00	35.000,00	20.900,00	35.000,00	-%	59,57%	99,
08	241	0009	37.936,31	327.000,00	81.000,00	45.000,00	81.000,00	11,60%	46,83%	84,
08	242	0009	5.588,81	282.000,00	32.500,00	5.700,00	32.500,00	1,98%	17,20%	98,
08	243	0010	260.756,50	994.000,00	380.500,00	279.050,00	380.500,00	26,23%	68,53%	93,
08	244	0009	204.161,00	366.500,00	220.000,00	227.249,60	220.000,00	55,71%	92,80%	89,
08	306	0009	19.346,48	660.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	2,93%	32,24%	96,
10	122	0002	781.153,16	1.617.000,00	516.000,00	786.900,00	516.000,00	48,31%	151,39%	99,
10	301	0012	3.939.675,34	21.155.000,00	3.831.300,00	4.033.553,00	3.831.300,00	18,62%	102,83%	97,
10	301	0013	881,14	300.000,00	30.000,00	1.000,00	30.000,00	0,29%	2,94%	88,
10	301	0014	164.210,59	795.000,00	175.000,00	167.000,00	175.000,00	20,66%	93,83%	98,
10	302	0003	114.575,91	741.600,00	156.500,00	115.000,00	156.500,00	15,45%	73,21%	99,
10	302	0014	399.044,32	1.842.000,00	1.432.000,00	424.668,80	1.432.000,00	21,66%	27,87%	93,
10	302	0025	0,00	0,00	0,00	331,20	0,00	-%	-%	-
10	305	0015	130.121,73	900.000,00	171.800,00	132.100,00	171.800,00	14,46%	75,74%	98,
12	128	0004	8.050,00	324.000,00	40.000,00	8.500,00	40.000,00	2,48%	20,13%	94,
12	243	0006	409.686,26	1.078.000,00	508.500,00	415.000,00	508.500,00	38,00%	80,57%	98,
12	306	0004	449.483,57	1.266.300,00	481.000,00	455.600,00	481.000,00	35,50%	93,45%	98,
12	361	0002	442.850,69	1.947.600,00	419.800,00	448.400,00	419.800,00	22,74%	105,49%	98,
12	361	0004	7.030.696,43	32.059.100,00	5.880.000,00	7.188.099,86	5.880.000,00	21,93%	119,57%	97,
12	364	0005	150.334,94	120.000,00	20.000,00	151.000,00	20.000,00	125,28%	751,67%	99,
12	365	0006	441.314,60	1.890.000,00	449.500,00	441.700,00	449.500,00	23,35%	98,18%	99,

12	366	0004	134.665,41	936.000,00	166.000,00	137.000,00	166.000,00	14,39%	81,12%	98,
13	392	0007	344.138,08	1.500.000,00	135.000,00	344.800,00	135.000,00	22,94%	254,92%	99,
15	122	0002	107.546,32	210.000,00	55.000,00	108.700,00	55.000,00	51,21%	195,54%	98,
15	451	0002	462.311,04	822.000,00	152.000,00	473.300,00	152.000,00	56,24%	304,15%	97,
15	451	0016	29.577,69	7.020.000,00	1.200.000,00	29.600,00	1.200.000,00	0,42%	2,46%	99,
15	452	0019	799.210,95	5.482.200,00	820.000,00	842.500,00	820.000,00	14,58%	97,46%	94,
17	122	0018	3.144,27	90.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3,49%	104,81%	78,
17	512	0018	243.151,08	1.500.000,00	345.000,00	255.500,00	345.000,00	16,21%	70,48%	95,
18	541	0021	30.271,78	360.000,00	72.000,00	34.000,00	72.000,00	8,41%	42,04%	89,
20	122	0021	311.022,59	1.200.000,00	349.000,00	328.000,00	349.000,00	25,92%	89,12%	94,
20	601	0021	1.333,00	170.000,00	123.000,00	1.500,00	123.000,00	0,78%	1,08%	88,
26	782	0017	2.611.610,39	15.600.000,00	1.955.000,00	2.653.620,00	1.955.000,00	16,74%	133,59%	98,
26	782	0019	20.053,04	240.000,00	55.000,00	30.000,00	55.000,00	8,36%	36,46%	66,
27	812	0008	211.138,90	1.380.000,00	345.000,00	223.474,28	345.000,00	15,30%	61,20%	94,
28	845	0003	24.001,00	720.000,00	80.000,00	24.000,00	80.000,00	3,33%	30,00%	100
28	846	0003	308.752,73	2.044.200,00	351.600,00	309.900,00	351.600,00	15,10%	87,81%	99,
TOTAL			24.920.626,88	125.075.500,00	24.064.000,00	25.476.600,00	24.064.000,00	19,92%	103,56%	97,
Função	Subfunção	Programa	Empenhado	Valor PPA	Valor LDO	Valor LOA Atualizado	Valor LOA Original	Resultado PPA (%)	Resultado LDO (%)	Resu LOA
01	031	0001	1.064.497,06	2.550.001,00	1.071.600,00	1.111.600,00	1.071.600,00	41,74%	99,34%	95,
TOTAL			1.064.497,06	2.550.001,00	1.071.600,00	1.111.600,00	1.071.600,00	41,74%	99,34%	95,
Função	Subfunção	Programa	Empenhado	Valor PPA	Valor LDO	Valor LOA Atualizado	Valor LOA Original	Resultado PPA (%)	Resultado LDO (%)	Resu LOA
09	272	0023	168.019,48	853.913,80	282.000,00	312.000,00	282.000,00	19,68%	59,58%	53,
09	272	0024	444.745,35	2.060.398,00	500.000,00	590.000,00	500.000,00	21,59%	88,95%	75,
TOTAL			612.764,83	2.914.311,80	782.000,00	902.000,00	782.000,00	21,03%	78,36%	67,

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Conforme pode-se observar no anexo 9.2 - Execução Orçamentária, alguns programas não foram concluídos no exercício de 2013. Entretanto a média de execução anual é de 96,75%.

4.1.4.2. Execução Física

4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

4.2.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade do senhor contador, conforme segue:

Nome:	Período:	CRC:
DESOSDETE EVANGELISTA DA SILVA	03/03/2013 a 31/12/2013	710400

Control-P

4.2.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as arrecadadas, assim como as despesas fixadas e autorizadas com as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2013 do Município de FELIZ NATAL :

4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

1) quociente de execução da receita (QER)

A	Total Valor Previsto	R\$ 27.441.000,00
B	Total Valor Arrecadado	R\$ 27.379.164,93
QER	B/A	0,99

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

1) Quociente de execução da despesa (QED)

B	Despesa consolidada - Autorizada	R\$ 28.468.200,00
A	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 26.597.872,77
QED	A/B	0,93

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

1) Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçament

A	Total Valor Arrecadado	R\$ 27.379.164,93
B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 26.597.872,77
QREO	A/B	1,02

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do ente, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2013 do Município de FELIZ NATAL :

4.2.3.1. Restos a pagar

4.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

1) Quociente de disponibilidade financeira

A	Disponibilidade financeira	R\$ 6.460.228,18
B	Depósitos de terceiros	R\$ 51.796,89
C	Saldo Previdenciário	R\$ 3.618.143,92
D	RP Processado	R\$ 1.332.017,88
E	RP Não processado	R\$ 277.717,26
F	RP previdenciários	R\$ 0,00
QDF	$(A-B-C)/(D+E-F)$	1,73

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$1,73 de disponibilidade financeira.

4.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 1.495.963,23
B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 26.597.872,77
QIRP	A/B	0,05

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,05 foram inscritos em restos a pagar.

4.2.3.2. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

A	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 5.095.881,60
B	Saldo Exercício Anterior	R\$ 3.886.122,71
QRSF	A/B	1,31

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta hipótese demonstrará que o saldo que passa para o próximo exercício, sendo maior do que o saldo do exercício anterior, constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que demonstra, de maneira qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do respectivo Ente.

O referido demonstrativo é estático, pois evidencia a posição patrimonial em determinado momento, pode-se dizer que como uma "fotografia" do patrimônio do Ente naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2013 do Município de FELIZ NATAL :

4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	Ativo Financeiro	R\$ 6.460.228,18
B	Passivo Financeiro	R\$ 1.661.532,03
QSF	A/B	3,88

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

4.2.4.2. Dívida Pública

4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

A	DCL - Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 23.999.154,96

QLE	A/B	0,00
-----	-----	------

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

A	Total da Contratação no exercício	R\$ 0,00
C	Total da atualização da dívida no exercício	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 23.999.154,96

QDPC	(A+C)/B	0,00
------	---------	------

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 23.999.154,96

QDDP	A/B	0,00
------	-----	------

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

4.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista foi de R\$ 26.567.000,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ 26.524.045,92 , conforme demonstrado no Quadro Receita Orçamentária Consolidada, no Anexo das Receitas.

Quanto a este item, necessário se faz um esclarecimento.

No anexo 12 estruturado pelo sistema Aplic, consta uma previsão de Receita Intraorçamentária no valor de R\$ 874.000,00 no RPPS, e uma execução de R\$ 855.119,01. Tais valores não constam no somatório do anexo 10 da prefeitura.

Esse montante deveria estar contido no somatório das receitas e depois ser repassado a título de receita intraorçamentária. Essa situação, de não estar nas receitas totais do ente, faz com que, caso não seja computado o valor, haja déficit na execução orçamentária da receita.

Portanto, os valores da Receita Consolidada total prevista deveria ser de R\$ 27.441.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 27.379.164,93

1) A concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita atendeu às exigências da LDO e do caput e incisos I e II do art. 14 da LRF.

A concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita atendeu às exigências da LDO e do caput e incisos I e II do art. 14 da LRF.

4.4. DESPESA CONSOLIDADA

4.4.1. Despesa total

Para o exercício de 2013 , a despesa autorizada foi de R\$ 28.468.200,00 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ R\$ 26.597.872,77 .

4.4.2. Educação

4.4.2.1. Limites Constitucionais e Legais

4.4.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

Foi aplicado o montante de R\$ 5.354.750,14, correspondente a 31,41% da receita base de R\$ 17.046.661,38, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

4.4.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou

descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

Foi arrecadado no FUNDEB o valor de R\$ 5.054.561,59, sendo destinados o valor de R\$ 3.555.820,94 para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondente a 70,34% da receita do referido fundo.

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (70,34%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (70,34%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

4.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

4.4.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2013 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2012.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS AVALIAÇÃO - 2011			VARIÇÃO 2012/2011 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2012)	51,14	33,62	0	I	38,46	0	I	87,41%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)	8,40	8,50	0	I	8,60	1	I	98,83%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2012)	13,60	24,00	0	I	25,40	0	I	94,48%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)	1,70	2,50	0	I	1,00	0	I	250,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2012)	5,20	4,50	1	I	5,90	1	I	76,27%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)	20,00	21,20	0	I	20,90	0,5	I	101,43%

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS AVALIAÇÃO - 2011			VARIACÃO 2012/2011 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	52,38	100,00	0	I	100,00	0	I	100,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	50,64	100,00	0	I	100,00	0	I	100,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	51,83	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	49,87	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%

Portal do TCE.

DESCRIÇÃO	VALOR
Índice Total (0-10)	3,00

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

Em observação aos valores indicados na tabela estruturada pelos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi possível perceber que o escore total alcançado pelo Município de Feliz Natal monta a 3. Isso significa que em apenas 3 itens o ente esteve acima da média nacional.

Consegui-se notar ainda que, com relação ao exercício anterior (2012), alguns indicadores apresentaram piora, quais sejam:

- Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos) - 2012 (87,41% do ano anterior);
- Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano, EF - 2012 (250% do ano anterior);
- Distorção idade série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano, EF - 2012 (101,43% do ano anterior).

Além disso, dois indicadores apresentaram "ausência de informação" recebendo pontuação zerada, quais sejam:

- Proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil - 2012;
- Proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil - 2012.

4.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que apresente justificativas para a queda dos resultados dos seguintes indicadores, em relação ao próprio desempenho anterior:

- Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos) - 2012 (87,41% do ano anterior);
- Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano, EF - 2012 (250% do ano anterior);
- Distorção idade série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano, EF - 2012 (101,43% do ano anterior).

Sugere-se também que o Plenário determine ao gestor municipal que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

4.4.3. Saúde

4.4.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos

recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

Foi aplicado o montante de R\$ 3.720.749,37 , correspondente a 21,82% da receita base de R\$ 17.046.661,38 , em ações e serviços públicos de saúde.

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

4.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde

4.4.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresenta-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2013 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2011			VARIÇÃO 2012/2011 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE 2012	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2011)	7,19	11,24	0	I	6,02	0	I	186,71%
Taxa de Mortalidade Infantil (2011)	13,63	11,24	1	I	36,14	1	I	31,10%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2011)	61,28	64,61	1	I	65,06	1	I	99,30%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2012)	22,58	7,31	1	I	0,00	1	I	0,00%

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2011			VARIACÃO 2012/2011 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatorio - Doença Cérebro-vascular (2011)	52,37	35,55	1	I	9,15	1	I	388,52%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2012)	1,70	13,84	0	I	1,78	0	I	777,52%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2012)	0,51	1,13	1	I	0,31	1	I	364,51%
Cobertura - Tetravalente (DTP/Hib) (TETRA) (2012)	93,39	127,27	1	I	103,41	1	I	123,07%
Taxa de Incidência de Dengue (2012)	299,96	1.202,21	0	I	17,77	0	I	6.765,39%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2012)	35,82	43,25	0	I	26,66	0	I	162,22%

Portal do TCE

DESCRIÇÃO	VALOR
Índice Total (0 a 10)	6,00

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

Em análise aos dados expostos, nota-se que dos 10 indicadores apontados, 8 indicam que houve piora nos itens, quais sejam:

- Taxa de mortalidade neonatal precoce - 2011 (186,71%);
- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal - 2011 (99,30%);
- Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menos de 5 anos - 2012 (0,00%);
- Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatorio - doença cérebro-vascular - 2011 (388,52%);

- Taxa de detecção de hanseníase - 2012 (777,52%);
- Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária - 2012 (364,51%);
- Taxa de incidência de dengue - 2012 (6.765,39%);
- Incidência de tuberculose em todas as formas (162,22%).

4.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores, em relação ao próprio desempenho anterior, quais sejam:

- Taxa de mortalidade neonatal precoce - 2011 (186,71%);
- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal - 2011 (99,30%);
- Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menos de 5 anos - 2012 (0,00%);
- Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular - 2011 (388,52%);
- Taxa de detecção de hanseníase - 2012 (777,52%);
- Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária - 2012 (364,51%);
- Taxa de incidência de dengue - 2012 (6.765,39%);
- Incidência de tuberculose em todas as formas (162,22%).

Sugere-se também que o Plenário determine ao gestor municipal que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

4.4.4. Pessoal

4.4.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

4.4.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

ação planejada e transparente;

prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;

garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 10.770.303,18 , correspondente a 44,87% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 10.984.608,03 , correspondente a 44,87% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 633.047,49 , correspondente a 2,63% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 633.047,49 , correspondente a 2,63%

da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 11.403.350,67 , correspondente a 47,51% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 11.617.655,52 , correspondente a 47,51% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo é o Senhor:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
ROGERIO JOSE MENDICINO	02/01/2013	31/12/2013

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 200/2006 que instuiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal é autônoma, conforme Lei 363/2011.

A seguir, segue transcrição da conclusão do parecer emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de governo:

"Em decorrência do exposto, esta Controladoria Municipal é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignadas na Lei Orçamentária do exercício sob exame foram adequadamente cumpridas, tendo inclusive sido obtido o Superávit. Além do mais, foi comprovada a legalidade, a legitimidade e a economicidade na gestão dos recursos públicos, bem como comprovado o cumprimento dos limites constitucionais para a Educação (inclusive FUNDEB) e para as Ações e Serviços Públicos de Saúde, e tendo demonstrado em audiências as Metas Fiscais, razão pela qual, somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais do Sr. JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, Prefeito Municipal, com a co-responsabilidade do Contador Sr. DEOSDETE EVANGELISTA DA SILVA".

4.6. TRANSPARÊNCIA

4.6.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

Conforme processo 226904/2013, além das atas da audiência pública enviadas pelo Controlador Interno, Sr. Rogério Mendicino, foram realizadas as audiências públicas com o intuito de se discutir as peças de planejamento.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

De acordo com o processo 400.163/2013 que trata do LRF Cidadão, houve audiência pública em todos os quadrimestres do exercício financeiro, conforme art. 9º, § 4º da LRF.

4.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

Segue análise sobre a publicação de atos oficiais e demonstrativos fiscais.

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

As contas do município de Feliz Natal, de acordo com publicação do dia 17/02/2012 contida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 42, está a disposição dos interessados, no Paço Municipal.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

Conforme processo 400.163-0/2013 que trata do RREO e RGF do exercício de 2013, os relatórios exigidos pelo art. 48 da LRF foram elaborados e publicados.

Cabe uma ressalva apenas quanto à publicação no último quadrimestre que sofreu pequeno atraso, excedendo o prazo previsto na legislação.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

Os documentos vistoriados pela equipe técnica foram publicados por meio de imprensa oficial.

4.6.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas, desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se a atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de FELIZ NATAL, verificou-se que:

Os conselhos municipais são presididos por membros da sociedade local que não possuem cargos de Secretários na estrutura administrativa do Poder Executivo, são professores, comerciantes, pais de alunos.

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

Os conselhos municipais possuem sala própria, no caso da assistência social e da saúde. O conselho de educação atua dentro da Secretaria Municipal de Educação.

4.6.4. Comissão de Transição

O item não tem aplicabilidade ao município de Feliz Natal, uma vez que não existiu alteração na composição de sua gestão.

1) O item não se aplica ao ente, uma vez que não houve mudança na composição da gestão.

O item não se aplica ao ente, uma vez que não houve mudança na composição da gestão.

5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações, recomendações e/ou alertas, decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais, foram

adotados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir são descritos a postura do gestor diante de tais fatos:

No Parecer Prévio 75/2013 - TP, existiram recomendações no sentido de enviar tempestivamente as informações do sistema Aplic e aplicar com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação.

Na educação foram contestados os seguintes itens:

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2012;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - até a 4ª Série/5º Ano EF - 2012;
- Nota na Prova Brasil - matemática e português (4ª Série/5º Ano).

Dos itens citados, o índice atingido pelo Município de Feliz Natal na "Nota na Prova Brasil" se manteve. A taxa de reprovação teve ligeira melhora, saindo de 25,40 para 24,00. Já a Taxa de Abandono piorou, saindo de 1,00 para 2,50.

Dessa forma, não cumprindo com a recomendação feita por esta Corte de Contas quanto à melhoria na eficiência do gasto com a educação.

Na saúde foram contestados os seguintes itens:

- Taxa de mortalidade neonatal precoce;
- Taxa de mortalidade infantil;
- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de Pré-natal;
- Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (doença cérebro-vascular);
- Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais, faixa etária 25 a 59 anos e incidência de tuberculose todas as formas.

Dos itens citados, apenas no relativo à taxa de mortalidade infantil houve melhora. Nos demais casos houve uma piora no índice, chegando a variação negativa de 388,52% para Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (doença cérebro-vascular) e 364,51% para Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais, faixa etária 25 a 59 anos e incidência de tuberculose todas as formas.

Dessa forma, não cumprindo com a recomendação feita por este Tribunal.

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.111.600,00, correspondentes a 6,94% da receita base de R\$ 15.999.672,39.

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

De acordo com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, estruturado pelo sistema Aplic, foi fixado R\$ 1.071.600,00 e executado R\$ 1.111.600,00.

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Conforme consulta ao sistema Aplic, item: Transferência Bancária e Financeira, "financeira realizada" todos os repasses mensais ocorreram antes do dia 20 de cada mês.

3) CÂMARA MUNICIPAL_00

O valor do repasse efetuado assegura o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo foram efetuados assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo foram efetuados assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo pelo mesmo gestor.

As contas de governo prestadas gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, receberam parecer prévio favorável do TCE/MT, conforme demonstra-se abaixo:

Exercício 2012 - PARECER PRÉVIO Nº 75/2013 - TP

PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, exercício de 2012, **de responsabilidade do prefeito, Sr. Antônio Domingos Debastiani, ...recomendando ao Poder Legislativo de Feliz Natal, que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe tempestivamente via sistema APLIC informações fidedignas**, de modo a garantir a exatidão das contas.

Exercício 2011 - PARECER PRÉVIO Nº 42/2012 – TP

PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, exercício de 2011, **gestão do Sr. Antônio Domingos Debastiani,...** recomendando ao Poder Legislativo de Feliz Natal que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e educação, sobretudo nos indicadores que apresentam índice inferior à média nacional ou em que se constatou queda em relação ao ano anterior; b) apresente justificativas para a não informação dos indicadores: "Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF, porcentagem de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil – 2009, porcentagem de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil – 2009, porcentagem de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil – 2009, porcentagem de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil – 2009." E ainda, que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas; c) apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores "Taxa de mortalidade neonatal precoce, Taxa de mortalidade infantil, Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular, Cobertura terceira dose vacina tetravalente, Taxa de incidência de dengue", em relação ao próprio

desempenho anterior. E ainda, que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas

Com relação ao cumprimento do estabelecido no art. 42 da LRF, verifica-se o seguinte:

1) Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, de acordo com o art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)

Foram constatadas diferenças entre as informações enviadas pelo gestor através do sistema Aplic e aquelas desenvolvidas fisicamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1) Existe divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC). MB03.

Dispositivo Normativo:

art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) Divergência entre as informações enviadas ao sistema Aplic e aquelas desenvolvidas pela contabilidade da Prefeitura. - MB03

Inconsistência no item "total despesa liquidada no ensino (função 12)" contida no quadro 4.2 do anexo do relatório técnico preliminar.

O sistema Aplic apresenta um valor de R\$ 9.054.758,47, enquanto que o município evidencia - em seu anexo 13 - um montante de R\$ 9.067.078,88

1.2) Foram observadas algumas divergências entre informações constantes nos anexos encaminhados nas contas de Governo em comparação com as informações encaminhadas mês a mês no sistema APLIC, mais especificamente nos anexos: ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO (apêndice A) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO (apêndice A) - MB03

Foram observadas algumas divergências entre informações constantes nos anexos encaminhados nas contas de Governo em comparação com as informações encaminhadas mês a mês no sistema APLIC,

1.3) Os valores de restos a pagar apresentados no sistema Aplic divergem dos constantes na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal. a) Divergência na inscrição geral de restos a pagar: Aplic (R\$ 1.609.735,14), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 1.594.344,51); b) Inconsistência no saldo anterior ao exercício de 2012: Aplic (R\$ 851.420,07), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 836.029,46), c) Discrepância no saldo para o exercício

seguinte ao de 2012: Aplic (R\$ 87.103,51), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 72.975,06 - R\$ 1.262,16 = R\$ 71.712,80). Dados da "Contabilidade da Prefeitura obtidos no anexo 17 consolidado. - **MB03**

1.4) Os valores de restos a pagar apresentados no sistema Aplic divergem dos constantes na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal. a) Dissonância no ativo disponível contido no Balanço Patrimonial consolidado pelo gestor e aquele levantado pelo sistema Conex-e: Conex-e (R\$ 6.460.228,18), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 5.201.528,46), b) Inconsistência no Passivo Financeiro contido no Balanço Patrimonial Consolidado pelo fiscalizado e o sistema Aplic: Aplic (R\$ 1.661.532,03), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 1.646.141,40). - **MB03**

1.5) O valor de Disponibilidade Financeira de Recursos Vinculados apresenta inconsistência. a) O anexo 14 do sistema Aplic da Prefeitura Municipal de Feliz Natal indica um montante de R\$ 1.173.140,49 em banco conta vinculada, enquanto que o Balanço Patrimonial Consolidado do ente não expõe valores. b) Valor de aplicações do RPPS inconsistente, anexo 14: Aplic (R\$ 3.608.285,76); Contabilidade da Prefeitura (R\$ 3.706.932,62); c) Divergência no item disponível em bancos, anexo 14: Aplic (R\$ 1.678.801,93), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 1.494.595,84). - **MB03**

1.6) Os valores de restos a pagar apresentados no sistema Aplic divergem dos constantes na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal. a) Inconsistência no "saldo para o exercício seguinte" do Balanço Financeiro: Aplic (R\$ 5.095.881,60), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 5.201.528,46). - **MB03**

8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Prefeito do Município de FELIZ NATAL - exercício de 2013, bem como os demais responsáveis elencados neste relatório, devem ser citados para prestarem esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOSE ANTONIO DUBIELLA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

DEOSDETE EVANGELISTA DA SILVA - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 03/03/2013 a 31/12/2013

1) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) A LOA - *Lei de Diretrizes Orçamentárias, não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF)* - Tópico - 4.1.3. *Lei Orçamentária Anual - LOA*

2) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

2.1) *Divergência entre as informações enviadas ao sistema Aplic e aquelas desenvolvidas pela contabilidade da Prefeitura.* - Tópico - 7.1. *Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)*

2.2) *Foram observadas algumas divergências entre informações constantes nos anexos encaminhados nas contas de Governo em comparação com as informações encaminhadas mês a mês no sistema APLIC, mais especificamente nos anexos: ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO (apêndice A) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO (apêndice A)* - Tópico - 7.1. *Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)*

2.3) *Os valores de restos a pagar apresentados no sistema Aplic divergem dos constantes na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal. a) Divergência na inscrição geral de restos a pagar: Aplic (R\$ 1.609.735,14), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 1.594.344,51); b) Inconsistência no saldo anterior ao exercício de 2012: Aplic (R\$ 851.420,07), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 836.029,46), c) Discrepância no saldo para o exercício seguinte ao de 2012: Aplic (R\$ 87.103,51), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 72.975,06 - R\$ 1.262,16 = R\$ 71.712,80). Dados da "Contabilidade da Prefeitura obtidos no anexo 17 consolidado.* - Tópico - 7.1. *Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)*

2.4) *Os valores de restos a pagar apresentados no sistema Aplic divergem dos constantes na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal. a) Dissonância no ativo disponível contido no Balanço Patrimonial consolidado pelo gestor e aquele levantado pelo sistema Conex-e: Conex-e (R\$ 6.460.228,18), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 5.201.528,46), b) Inconsistência no Passivo Financeiro contido no Balanço Patrimonial Consolidado pelo fiscalizado e o sistema Aplic: Aplic (R\$ 1.661.532,03), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 1.646.141,40).* - Tópico - 7.1. *Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)*

2.5) O valor de Disponibilidade Financeira de Recursos Vinculados apresenta inconsistência. a) O anexo 14 do sistema Aplic da Prefeitura Municipal de Feliz Natal indica um montante de R\$ 1.173.140,49 em banco conta vinculada, enquanto que o Balanço Patrimonial Consolidado do ente não expõe valores. b) Valor de aplicações do RPPS inconsistente, anexo 14: Aplic (R\$ 3.608.285,76); Contabilidade da Prefeitura (R\$ 3.706.932,62); c) Divergência no item disponível em bancos, anexo 14: Aplic (R\$ 1.678.801,93), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 1.494.595,84). - Tópico - 7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)

2.6) Os valores de restos a pagar apresentados no sistema Aplic divergem dos constantes na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal. a) Inconsistência no "saldo para o exercício seguinte" do Balanço Financeiro: Aplic (R\$ 5.095.881,60), Contabilidade da Prefeitura (R\$ 5.201.528,46). - Tópico - 7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de FELIZ NATAL , exercício 2013 , prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Em Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2014.

MARISETE BERTAGLIA VERANO DE AQUINO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

LEANDRO INFANTINO FRANCA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXOS

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO.
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - EXERCÍCIO 2013**

Anexo 1 - RESTOS A PAGAR

Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$		
			POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
Restos a pagar não processados					
2010	R\$ 61.168,06	R\$ 0,00	R\$ 34.499,66	R\$ 0,00	R\$ 26.668,40
2012	R\$ 851.420,07	R\$ 0,00	R\$ 640.370,10	R\$ 123.946,46	R\$ 87.103,51
2013	R\$ 0,00	R\$ 163.945,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.945,35
	R\$ 912.588,13	R\$ 163.945,35	R\$ 674.869,76	R\$ 123.946,46	R\$ 277.717,26
Restos a pagar processados					
2012	R\$ 159.689,38	R\$ 0,00	R\$ 159.689,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2013	R\$ 0,00	R\$ 1.332.017,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.332.017,88
	R\$ 159.689,38	R\$ 1.332.017,88	R\$ 159.689,38	R\$ 0,00	R\$ 1.332.017,88
TOTAL	R\$ 1.072.277,51	R\$ 1.495.963,23	R\$ 834.559,14	R\$ 123.946,46	R\$ 1.609.735,14

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (Consolidado)

Anexo 2 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 2.1 - Movimentação e saldo de dívidas

Títulos / Lei Autorizativa	Saldo do exercício anterior	Movimentação do exercício				Saldo para o exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna

Quadro 2.2 - Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	R\$ 0,00
(b) Ativo Disponível	R\$ 6.460.228,18
(c) Haveres financeiros	R\$ 0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	R\$ 3.618.143,92
(e) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.332.017,88
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	R\$ 1.510.066,38
DCL - dívida consolidada líquida	R\$ 0,00

Anexo 14 - Dados Consolidados e do RPPS - Restos a Pagar Processo (quadro Restos a Pagar processados e não processados)

Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 28.364.200,00	R\$ 27.831.551,14	98,12%
Receita Tributária	R\$ 1.362.000,00	R\$ 1.656.966,82	121,65%
Receita de Contribuições	R\$ 845.000,00	R\$ 759.367,09	89,86%
Receita Patrimonial	R\$ 416.600,00	R\$ 302.247,06	72,55%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 459.500,00	R\$ 502.644,13	109,38%
Transferências Correntes	R\$ 25.188.000,00	R\$ 24.448.031,00	97,06%
Outras Receitas Correntes	R\$ 93.100,00	R\$ 162.295,04	174,32%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.886.405,42	117,90%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 121.850,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.764.555,42	110,28%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 874.000,00	R\$ 855.119,01	97,84%
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.397.200,00	-R\$ 3.193.910,64	94,01%
Deduções da receita tributária	-R\$ 18.600,00	-R\$ 42.030,45	225,97%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 3.378.600,00	-R\$ 3.116.255,65	92,23%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	-R\$ 35.624,54	0,00%
TOTAL	R\$ 27.441.000,00	R\$ 27.379.164,93	99,83%

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Consolidado).

Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	R\$ 1.248.400,00	R\$ 1.416.396,09	73,07%
IPTU	R\$ 71.500,00	R\$ 146.091,43	7,53%
IRRF	R\$ 432.800,00	R\$ 333.801,30	17,22%
ISSQN	R\$ 329.800,00	R\$ 468.298,31	24,16%
ITBI	R\$ 414.300,00	R\$ 468.205,05	24,15%

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Taxas	R\$ 92.700,00	R\$ 236.443,56	12,19%
Contribuição de Melhoria	R\$ 20.900,00	R\$ 4.127,17	0,21%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 175.000,00	R\$ 120.881,55	6,23%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 6.300,00	R\$ 23.535,52	1,21%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 58.000,00	R\$ 97.567,48	5,03%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 3.000,00	R\$ 39.355,04	5,03%
TOTAL	R\$ 1.604.300,00	R\$ 1.938.306,41	

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Prefeitura)

Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 27.831.551,14
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 77.654,99
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 27.753.896,15
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 638.485,54
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 3.116.255,65
(=) RCL	R\$ 23.999.154,96

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 4 - ENSINO

Quadro 4.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.116.636,78
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 146.091,43
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 468.205,05
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 468.298,31
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 28.948,54
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 4.719,20
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 374,25
Transferências	R\$ 15.930.024,60
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.911.699,11
Cota Parte ICMS	R\$ 8.068.677,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 48.437,40
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 55.032,38
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 338.277,98
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 507.900,18
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 17.046.661,38
Valor mínimo - 25%	R\$ 4.261.665,34

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Quadro 4.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 9.054.758,47
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos em 2013 sem disponibilidade financeira	R\$ 0,00
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 9.054.758,47
(+) Despesas liquidadas em 2013 decorrentes de restos a pagar não-processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	R\$ 0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 3.116.255,65
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 5.054.561,59
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 1.761.702,39

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas a excluir (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 5.354.750,14
Total da Receita Base	R\$ 17.046.661,38
Percentual sobre a receita base	31,41%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA; ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO; RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO INSCRITOS EM 2013; SISTEMA APLIC (empenhos - liquidados) / Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (valor da receita recebida)

Quadro 4.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo total do disponível em 31/12/2013	R\$ 6.460.228,18
(-) Disponibilidade financeira da previdência própria	R\$ 3.618.143,92
(-) Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	R\$ 304.597,19
(-) Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	R\$ 868.543,30
(-) Depósito de Terceiros	R\$ 51.796,89
Resultado	R\$ 1.617.146,88
Situação	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quadro 4.4 - Convênios e programas destinados ao ensino

Nº CONVENIO	Nº ADITIVO	DESCRIÇÃO	NIVEL DE ENSINO	VALOR R\$
01		Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		R\$ 563.507,60
02		Convênios do Estado Destinado a Programas de Educação		R\$ 262.694,79
03		Transf. Conv. da União à programa de educação		R\$ 935.500,00
				R\$ 1.761.702,39

Convênios encaminhados via APLIC.

Quadro 4.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 4.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 5.054.561,59
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 3.555.820,94
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	70,34%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

Valor liquidado na Função = 12 (Educação), Fonte de Recurso = 103 (Recurso do FUNDEB 60%) e Natureza de Despesa = 1 (pessoal e encargos sociais).

Anexo 5 - SAÚDE

Quadro 5.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.116.636,78
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 146.091,43
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 468.205,05
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 468.298,31
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 28.948,54
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 4.719,20
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 374,25
Transferências	R\$ 15.930.024,60
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.911.699,11
Cota Parte ICMS	R\$ 8.068.677,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 48.437,40
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 55.032,38
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 338.277,98
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 507.900,18
Total receita base	R\$ 17.046.661,38
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.556.999,20

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Quadro 5.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa liquidada em saúde no exercício	R\$ 5.529.658,19
(-) Restos a pagar processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 5.529.658,19
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 246.294,35
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Despesas liquidadas em 2012 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	R\$ 0,00
(-) Despesa liquidada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 2.055.203,17
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento	R\$ 0,00
(-) Outras despesas a serem excluídas (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 3.720.749,37
Total da Receita Base	R\$ 17.046.661,38
(=) Percentual aplicado em saúde	21,82%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO E RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA SAÚDE INSCRITOS EM 2013; APLIC (empenhos liquidados)

Quadro 5.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde

DESCRIÇÃO	R\$
Disponível em 31/12/2012 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	R\$ 304.597,19
(-) RP da saúde (recursos próprios)	R\$ 274.068,04
(=) Resultado	R\$ 30.529,15
Situação	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quadro 5.4 - Convênios e programas destinados à saúde

Nº CONVÊNIO	ADITIVO	DESCRIÇÃO	R\$
01		Sistema Único de Saúde	R\$ 1.729.219,43
02		Transf. de Recur. do Estado P/Prog. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	R\$ 296.564,54
03		Transf Convênios da União para o SUS	R\$ 29.419,20
			R\$ 2.055.203,17

Convênios informados no APLIC.

Quadro 5.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

Anexo 6 - PESSOAL

Quadro 6.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 11.846.144,33	R\$ 1.951,69
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.401.398,98	R\$ 1.951,69
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 444.745,35	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 444.745,35	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 444.745,35	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.401.398,98	R\$ 1.951,69
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 11.403.350,67	

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA.

Quadro 6.2 - Apuração do cumprimento do limite legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 11.403.350,67
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 23.999.154,96
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	47,51%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CÂMARA.

Quadro 6.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 10.770.303,18	R\$ 23.999.154,96	44,87%
Câmara	R\$ 633.047,49	R\$ 23.999.154,96	2,63%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado

Quadro 6.4 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.401.398,98	R\$ 1.951,69	R\$ 10.768.351,49	R\$ 1.951,69	R\$ 633.047,49	R\$ 0,00
1.1.1 Efetivo exercício (3.1.90.11.00)	R\$ 10.356.184,59	R\$ 0,00	R\$ 9.817.259,39	R\$ 0,00	R\$ 538.925,20	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações trabalhistas (3.1.90.07.00 + 3.1.90.09.00 + 3.1.90.13.00)	R\$ 209.627,75	R\$ 1.951,69	R\$ 143.796,83	R\$ 1.951,69	R\$ 65.830,92	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com pessoal requisitado (3.1.90.96.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação temporária (3.1.90.04.00)	R\$ 214.304,85	R\$ 0,00	R\$ 214.304,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.5 RPPS do pessoal ativo (3.1.91.13.00)	R\$ 621.281,79	R\$ 0,00	R\$ 592.990,42	R\$ 0,00	R\$ 28.291,37	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 444.745,35	R\$ 0,00	R\$ 444.745,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 68.085,95	R\$ 0,00	R\$ 68.085,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 376.659,40	R\$ 0,00	R\$ 376.659,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.6 Indenizações trabalhistas (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.90.34.00 + 3.3.90.34.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.90.91.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO, exceto RPPS: (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 444.745,35	R\$ 0,00	R\$ 444.745,35	R\$ 0,00		
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 68.085,95	R\$ 0,00	R\$ 68.085,95	R\$ 0,00		
2.4.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 376.659,40	R\$ 0,00	R\$ 376.659,40	R\$ 0,00		
2.4.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.5 Salário família (3.1.90.09.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.6 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor acrescido pela equipe			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 10.768.351,49	R\$ 1.951,69	R\$ 633.047,49	R\$ 0,00
DTP			R\$ 10.770.303,18		R\$ 633.047,49	

Anexo 7 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 7.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.453.469,79
Impostos	R\$ 1.225.981,68
IPTU	R\$ 109.935,32
IRRF	R\$ 431.742,78
ITBI	R\$ 296.988,91
ISSQN	R\$ 387.314,67
TAXAS	R\$ 96.168,34
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 2.564,88
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 113.939,91
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 14.814,98
Transferências da União	R\$ 6.724.841,48
FPM	R\$ 6.426.748,71
ITR	R\$ 211.582,70
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 49.448,28
CIDE	R\$ 37.061,79
Transferências do Estado	R\$ 7.821.361,12
ICMS	R\$ 7.304.403,10
IPVA	R\$ 469.980,19
IPI (Exportação)	R\$ 46.977,83
TOTAL GERAL	R\$ 15.999.672,39
População do Município	11.562
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.119.977,06
Valor fixado na LOA e créditos adicionais (2013)	R\$ 1.111.600,00

Anexo 10 - Prefeitura - Exercício de 2012.

Quadro 7.2 - Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.111.600,00	R\$ 15.999.672,39	6,94%	7,00%	REGULAR	1,00

ANEXO 13 (Balanço Financeiro) das CONTAS ANUAIS 2013 da CÂMARA MUNICIPAL e Conta Contábil (6121000000 - TRANSFERÊNCIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Valter Albano

Telefone: 3613-7595/7624/7185/7189/7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

FINANCEIRAS RECEBIDAS)

Anexo 8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadro 8.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
JOSE ANTONIO DUBIELLA	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2013 a 31/12/2013		69233810968	RUA URUGUAI, Nº , SETOR INDUSTRIAL, 78885000, FELIZ NATAL-MT	6635851377	
DEOSDETE EVANGELISTA DA SILVA	RESPONSAVEL CONTABIL	03/03/2013 a 31/12/2013		10717242153	RUA CURITIBANOS, Nº , CENTRO, 78885000, FELIZ NATAL-MT	66997856560	

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.

Anexo 9 - ORÇAMENTO

Quadro 9.1 - Créditos Adicionais do Período

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
CONTROLADORIA MUNICIPAL	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.500,00	R\$ 65.500,00	48,51%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 785.000,00	R\$ 462.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271.900,00	R\$ 975.700,00	124,29%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.435.600,00	R\$ 1.253.100,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 632.046,74	R\$ 3.226.653,26	132,47%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 532.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.500,00	R\$ 329.500,00	61,93%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 348.000,00	R\$ 53.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.000,00	R\$ 259.500,00	74,56%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	R\$ 480.000,00	R\$ 133.274,28	R\$ 375.000,00	R\$ 0,00	R\$ 420.000,00	R\$ 568.274,28	118,39%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.794.800,00	R\$ 582.200,00	R\$ 1.155.645,25	R\$ 0,00	R\$ 909.345,39	R\$ 3.623.299,86	129,64%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 34.000,00	22,36%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 3.676.000,00	R\$ 1.831.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.763.380,00	R\$ 3.744.220,00	101,85%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 516.000,00	R\$ 322.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.100,00	R\$ 786.900,00	152,50%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 571.000,00	R\$ 54.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.000,00	R\$ 393.500,00	68,91%
FUNDEB	R\$ 5.170.000,00	R\$ 1.598.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.146.400,00	R\$ 5.622.000,00	108,74%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
FUNDO MUNI. PREVI. SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ	R\$ 1.880.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.880.000,00	100,00%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.750,00	R\$ 58.250,00	58,25%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 438.000,00	R\$ 160.500,00	R\$ 82.200,00	R\$ 0,00	R\$ 353.750,40	R\$ 326.949,60	74,64%
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 5.816.000,00	R\$ 1.542.400,00	R\$ 260.331,20	R\$ 0,00	R\$ 2.745.078,20	R\$ 4.873.653,00	83,79%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 233.000,00	R\$ 373.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.900,00	R\$ 537.600,00	230,73%
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.071.600,00	R\$ 115.995,71	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 115.995,71	R\$ 1.111.600,00	103,73%
PROCURADORIA JURIDICA	R\$ 81.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.900,00	R\$ 51.100,00	63,08%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00	0,00%
	R\$ 27.441.000,00	R\$ 8.677.569,99	R\$ 2.083.176,45	R\$ 0,00	R\$ 9.733.546,44	R\$ 28.468.200,00	

LOA - APLIC

Quadro 9.2 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.111.600,00	R\$ 1.064.497,06	95,76%
0002	ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 6.127.253,26	R\$ 6.061.842,04	98,93%
0003	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 448.900,00	R\$ 447.327,64	99,65%
0004	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.789.199,86	R\$ 7.622.894,41	97,86%
0005	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	R\$ 151.000,00	R\$ 150.333,94	99,55%
0006	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 856.700,00	R\$ 850.999,86	99,33%

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0007	APOIO AS ARTES E A CULTURA	R\$ 344.800,00	R\$ 344.138,08	99,80%
0008	APOIO AO ESPORTE E LAZER	R\$ 223.474,28	R\$ 211.138,90	94,48%
0009	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 318.849,60	R\$ 287.879,60	90,28%
0010	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 279.050,00	R\$ 260.756,50	93,44%
0012	SAUDE BASICA	R\$ 4.033.553,00	R\$ 3.939.675,34	97,67%
0013	SAUDE DA MULHER	R\$ 1.000,00	R\$ 880,14	88,01%
0014	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 591.668,80	R\$ 563.253,91	95,19%
0015	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 132.100,00	R\$ 130.120,73	98,50%
0016	OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 29.600,00	R\$ 29.576,69	99,92%
0017	RODOVIARIO	R\$ 2.653.620,00	R\$ 2.611.610,39	98,41%
0018	SANEAMENTO BASICO	R\$ 259.500,00	R\$ 246.294,35	94,91%
0019	SERVICOS URBANOS	R\$ 872.500,00	R\$ 819.262,99	93,89%
0021	INCENTIVO A PRODUCAO AGROPECUARIA	R\$ 363.500,00	R\$ 342.625,37	94,25%
0023	ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	R\$ 312.000,00	R\$ 168.019,48	53,85%
0024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS	R\$ 590.000,00	R\$ 444.745,35	75,38%
0025	SUBVENAÃO DO LIONS VISÃO	R\$ 331,20	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 27.490.200,00	R\$ 26.597.872,77	1.959,14%

Quadro 9.3 - Resultado Orçamentário

LETRA	CONTA	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
(A)	4.1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 27.831.551,14
(B)	4.2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.886.405,42
(C)	4.9.0.0.0.00.00.00 (-)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	-R\$ 3.193.910,64
(D)= A+B-C		SUBTOTAL	R\$ 26.524.045,92
(E)	4.7.0.0.0.00.00.00 + 4.8.0.0.0.00.00.00	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 855.119,01
(F)=A+B-C+E		TOTAL RECEITA	R\$ 27.379.164,93
(G)	3.0.00.00.00 - 3.X.91.XX.XX	DESPESAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 26.597.872,77
(H)	4.0.00.00.00 - 4.X.91.XX.XX	DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00

LETRA	CONTA	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
(I)=G+H		SUBTOTAL	R\$ 26.597.872,77
(J)	3.X.91.00.00 + 4.X.91.00.00	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.158.702,94
(K)=G+H+J		TOTAL DESPESA	R\$ 27.756.575,71
(L)=F/K		Quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)	0,98

RECEITA: Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada DESPESA: Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Dados Consolidados

APÊNDICE - A - DIVERGENCIA GOVERNO X APLIC

APÊNDICE - A

DIVERGENCIA GOVERNO X APLIC



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			5.201.528,46	DEPOSITOS			51.796,89
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		5.201.528,46		CONSIGNACOES			
DISPONIVEL EM BANCOS	1.494.595,84			DE TERCEIROS	49.803,16		
APLICACOES DO RPPS	3.706.932,62			DO TESOIRO MUNICIPAL	1.993,73		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.594.344,51
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.332.017,86		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	262.326,65		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			5.201.528,46	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.646.141,40
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			330.928,36	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		280.343,93		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			2.872.409,95
DIVERSOS RESPONSAVEIS	280.343,93			PLANO PREVIDENCIARIO		2.872.409,95	
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		50.584,43		PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	2.872.409,95		
ESTOQUES	50.584,43			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			1.134.643,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			193.568,15	PROVISAO DE FERIAS		259.244,00	
CREDITOS EM CIRCULACAO		193.568,15		PROVISAO DE FERIAS (PREFEITURA DE FELIZ N	259.244,00		
CREDITOS TRIBUTARIOS	797.085,22			PROVISAO DE 13º SALARIO		648.471,00	
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-603.517,07			PROVISAO DE 13 SALARIO (PREFEITURA DE FEL	648.471,00		
INVESTIMENTOS			16.991.783,60	PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		226.928,00	
PERMANENTE				ENCARGOS SOCIAIS 13 SALARIO (PREFEITURA D	226.928,00		
BENS MOVEIS E IMOVEIS		17.730.792,50		DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS	5.606.379,33						
BENS IMOVEIS	12.054.413,17						
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	70.000,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-739.008,90					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-739.008,90						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			17.516.280,11	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			4.007.052,95
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			22.717.808,57	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.653.194,35
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			17.064.614,22
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			7.005.547,68	SISTEMA DE COMPENSACAO			7.005.547,68
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.860.318,54		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.860.318,54	
RECEBIDOS	1.860.318,54			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.066.503,81	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.066.503,81		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.078.725,33	
DE RECEITAS	1.664.002,81						
DE DESPESAS	402.501,00						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.078.725,33					
DE DESPESAS	3.078.725,33						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			7.005.547,68	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			7.005.547,68
TOTAL DO ATIVO			29.723.356,25	TOTAL DO PASSIVO			29.723.356,25



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			27.379.164,93	DESPESA			26.597.872,75
RECEITAS CORRENTES		27.831.551,14		LEGISLATIVA		1.064.497,06	
RECEITA TRIBUTARIA	1.656.966,82			ADMINISTRACAO		3.520.636,20	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	759.367,09			ASSISTENCIA SOCIAL		1.296.260,53	
RECEITA PATRIMONIAL	302.247,06			PREVIDENCIA MUNICIPAL		612.764,83	
RECEITA DE SERVICOS	502.644,13			SAUDE		5.529.378,39	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.448.031,00			EDUCACAO		9.067.078,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.295,04			CULTURA		344.138,08	
RECEITAS DE CAPITAL		1.886.405,42		URBANISMO		1.398.645,00	
ALIENACAO DE BENS	121.850,00			SANEAMENTO		246.294,35	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.764.555,42			GESTAO AMBIENTAL		30.270,78	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		855.119,01		AGRICULTURA		312.354,59	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.193.910,64		TRANSPORTE		2.631.662,43	
				DESPORTO E LAZER		211.138,90	
				ENCARGOS ESPECIAIS		332.752,73	
Total da Receita Orçamentária			27.379.164,93	Total da Despesa Orçamentária			26.597.872,75
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			2.126.104,30	CONSIGNACOES			2.128.216,99
PREVIDENCIA MUNICIPAL		617.471,05		PREVIDENCIA MUNICIPAL		612.805,00	
EDUCACAO	25.976,32			EDUCACAO	21.518,29		
SAUDE	122.526,00			SAUDE	100.830,11		
FUNDEB 60%	249.490,59			FUNDEB 60%	249.490,59		
FUNDEB 40%	71.776,82			FUNDEB 40%	71.776,82		
DEMAIS SEGURADOS	147.701,32			DEMAIS SEGURADOS	169.189,19		
INSS		174.921,10		INSS		183.693,57	
EDUCACAO	6.646,45			EDUCACAO	6.646,45		
SAUDE	49.207,82			SAUDE	49.138,44		
FUNDEB 60%	92,37			FUNDEB 60%	92,37		
DEMAIS SEGURADOS	118.974,46			DEMAIS SEGURADOS	127.816,31		
OUTROS CONSIGNATARIOS		100.455,54		OUTROS CONSIGNATARIOS		100.455,54	
INSS - PRESTADOR DE SERVICIO (PREFEITURA DE	27.481,67			INSS - PRESTADOR DE SERVICIO (PREFEITURA DE	27.481,67		
DEVEDORES DIVERSOS (PREFEITURA DE FELIZ NA	30.220,00			DEVEDORES DIVERSOS (PREFEITURA DE FELIZ NA	30.220,00		
PASEP - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA DE FEL	42.753,87			PASEP - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA DE FEL	42.753,87		
IRRF DE SERVIDORES		337.055,07		IRRF DE SERVIDORES		337.055,07	
IRRF - FUNCIONARIOS (PREFEITURA DE FELIZ N	289.892,54			IRRF - FUNCIONARIOS (PREFEITURA DE FELIZ N	289.892,54		
IRRF - TERCEIROS (CAMARA DE FELIZ NATAL)	1.545,07			IRRF - TERCEIROS (CAMARA DE FELIZ NATAL)	1.545,07		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (PREVIDÊN	6.443,94			IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (PREVIDÊN	6.443,94		
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE FU	1.183,69			IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE FU	1.183,69		
IRRF - FUNCIONARIOS (CAMARA DE FELIZ NATAL	14.504,25			IRRF - FUNCIONARIOS (CAMARA DE FELIZ NATAL	14.504,25		
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE FU	23.485,58			IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE FU	23.485,58		
ISS		5.217,54		ISS		5.217,54	
ISSQN (CAMARA DE FELIZ NATAL)	2.332,98			ISSQN (CAMARA DE FELIZ NATAL)	2.332,98		
ISSQN (PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	2.884,56			ISSQN (PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIZ NATA	2.884,56		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		890.984,00		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		888.990,27	
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA DE FELIZ	18.812,71			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA DE FELIZ	18.812,71		
CONSIGNACAO BANCO PANAMERICANO (PREVIDÊN	5.935,96			CONSIGNACAO BANCO PANAMERICANO (PREVIDÊN	5.935,96		
CONSIGNACOES BANCO PANAMERICANO (PREFEI	334.765,86			CONSIGNACOES BANCO PANAMERICANO (PREFEI	333.779,08		
CONSIGNADO SICREDI (CAMARA DE FELIZ NATAL)	36.084,39			CONSIGNADO SICREDI (CAMARA DE FELIZ NATAL)	36.084,39		
CONSIGNACOES BV FINANCEIRA (PREVIDÊNCIA M	1.532,92			CONSIGNACOES BV FINANCEIRA (PREVIDÊNCIA M	1.532,92		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

CONSIGNACOES CEF (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	67.810,95			CONSIGNACOES CEF (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	67.810,95		
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CAMARA MUNICIPAL)	53.920,04			CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CAMARA MUNICIPAL)	53.920,04		
CONSIGNACOES SICREDI (PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)	729,37			CONSIGNACOES SICREDI (PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)	729,37		
CONSIGNACOES DOACOES APAE (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	3.274,66			CONSIGNACOES DOACOES APAE (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	3.274,66		
PREVIDENCIA (CAMARA DE FELIZ NATAL)	20.315,59			PREVIDENCIA (CAMARA DE FELIZ NATAL)	20.315,59		
CONSIGNACOES SICREDI (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	160.127,23			CONSIGNACOES SICREDI (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	159.353,11		
CONSIGNACOES BV FINANCEIRA (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	135.973,53			CONSIGNACOES BV FINANCEIRA (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	135.740,70		
CONSIGNACOES BANCO RURAL (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	3.352,68			CONSIGNACOES BANCO RURAL (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	3.352,68		
CONSIGNACOES RESCISOES BANCO PANAMERICANO (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	7.207,15			CONSIGNACOES RESCISOES BANCO PANAMERICANO (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	7.207,15		
CONSIGNACOES RESCISOES BANCO SICREDI (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	3.017,06			CONSIGNACOES RESCISOES BANCO SICREDI (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	3.017,06		
CONSIGNACOES RESCISOES CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	1.240,25			CONSIGNACOES RESCISOES CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	1.240,25		
CONSIGNACOES RESCISOES BV FINANCEIRA (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	7.836,17			CONSIGNACOES RESCISOES BV FINANCEIRA (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	7.836,17		
IRRF - SOBRE OUTROS RENDIMENTOS (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	19.239,49			IRRF - SOBRE OUTROS RENDIMENTOS (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	19.239,49		
SINTEP - SINDICADO DOS TRABALHADORES DO EMPREGO PÚBLICO (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	4.099,26			SINTEP - SINDICADO DOS TRABALHADORES DO EMPREGO PÚBLICO (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	4.099,26		
CONSIGNACOES BRADESCO (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	5.708,73			CONSIGNACOES BRADESCO (PREFEITURA DE FELIZ NATAL)	5.708,73		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			499,16	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			499,16
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		499,16		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		499,16	
OUTROS DEPOSITOS	499,16			OUTROS DEPOSITOS	499,16		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA			1.495.963,21	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			958.505,60
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		1.332.017,86		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCICIO ANTERIOR	159.689,38	159.689,38	
PESSOAL A PAGAR	875.391,55			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	123.946,46		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	111.921,37			LIQUIDADOS	674.869,76		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	343.424,94			OUTRAS BAIXAS DE VALORES			183.721,73
DIARIAS	1.280,00			PERDAS		183.721,73	
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		163.945,35		PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			183.721,73
PESSOAL A PAGAR	1.951,69						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	161.813,66						
SUPRIMENTOS DE FUNDOS	180,00						
PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			183.721,73				
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			123.946,46				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		123.946,46					
REVERSÃO DA PROVISÃO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			105.646,86				
Total da Receita Extra-Orçamentária			4.035.881,72	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.454.665,21
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			455.003,65	BANCOS CONTA MOVIMENTO			321.455,35
BANCOS CONTA VINCULADA			1.026.659,53	BANCOS CONTA VINCULADA			1.173.140,49
APLICACOES DO RPPS			2.404.459,53	APLICACOES DO RPPS			3.706.932,62
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.886.122,71	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			5.201.528,46
Total da Receita			35.301.169,36	Total da Despesa			35.254.066,42

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Jose Antonio Dubiella
 Prefeito Municipal

Luis Antonio Rodrigues de Souza
 Sec. Adm. e Planej. e Financas

Maria Inez Lazzaris Ferlin
 Contador CRC 005252-03-MT